



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1296/2012, DE 23/02/2012. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dá nova redação ao Inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1286/2011, de 06/12/2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso III do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1286/2011, de 06/12/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Casa Transitória Espírita Casa do Caminho no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);”

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/12/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2012.

APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Raquel Cirino de Souza Boti
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria